



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)

#### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto do presente termo é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA 2026 “ARRASTA CONÇA”**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- a) A presente formalização da demanda tem por objeto a CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2026 do município de Conceição da Feira, a ser realizado nos dias 20 a 23/06/2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência.
- b) O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse. Estar presente no evento como patrocinador possibilita reforçar o valor da marca ou empresa e fortalecer seu posicionamento de negócio, além de se relacionar com novos contatos e potenciais clientes, obtendo retornos efetivos.
- c) Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do São João 2026 - O projeto do referido evento foi desenvolvido pela Diretoria de Cultura do Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.
- d) Ressaltamos que o recurso financeiro disponibilizado por uma empresa para o evento deve ser visto como um investimento para atingir um público-alvo e gerar algum resultado positivo para o patrocinador, como a exposição da marca e um retorno institucional e de vendas, sendo positivo para o patrocinador e para o evento.
- e) O patrocínio deve estar ligado ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.
- f) Destacamos que o patrocínio é uma das formas de marketing que melhora a experiência do consumidor e a relação dele com a marca e tem como objetivo promover seu produto ou serviço, a fim de obter ganhos comerciais.
- g) Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.
- h) Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.
- i) Destaca-se na pesquisa o caráter diversificado do público presente na festa, tendo turistas inclusive de outros estados. Observamos, também, que a festa é muito bem avaliada pelos entrevistados e tendo as atrações, estrutura e organização da festa como pontos mais atrativos para a escolha do São João. Todos os valores abaixo são estimados baseado na pesquisa e ampliados baseado na quantidade de público presente nos quatro dias do São João 2026

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitações, formalmente designada pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados, com a regência legal das seguintes leis e decretos:

- a) Lei 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
- b) Lei Complementar 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014
- d) Decreto Municipal nº 6.857/2023
- 3.2. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização no São João 2026.
- 3.3. O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no **item 4.3** deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
- 3.4. O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.
- 3.5. Os recursos de patrocínio serão destinados à realização exclusiva dos festejos juninos 2026;
- 3.6. O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.
- 3.7. Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.
- 3.8. Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.
- 3.9. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- 5.3. É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1 O Chamamento Público para Credenciamento será regido de forma híbrido através das Hipóteses de Contratação com Seleção a Critério de Terceiros e Paralela e não excludente.
- 6.2 O critério para distribuição dos serviços será regido pelo seguinte ordenamento:
  - I. ordem de classificação e convocação será a cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.
  - 6.2.1 Caso o beneficiário (paciente) não tenha preferência, alternativamente, contratação paralela e não excludente: I. Sorteio, nos termos do Decreto Municipal nº 6.857/2023
- 6.3 Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
- 6.4 A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
  - I - Descrição da demanda;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
  - III - número de credenciados necessários; ~
  - IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; V - Localidade/região onde será realizado o serviço.
- 6.5 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
- 6.6 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
- 6.7 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
- 6.8 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
- I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
  - II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
  - III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
  - IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
  - V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
- 6.9 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- 6.10 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Conceição da Feira e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
- 6.11 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
- 6.12 Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.
- 6.13 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congêneres, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
- 6.14 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
- I - Descrição da demanda;
  - II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
  - III - Credenciados e/ou serviços necessários;
  - IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos; V - Localidade/região em que será realizado o serviço.
- 6.15 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.16 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
- 6.17 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
- 6.18 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
- 6.19 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
- 6.20 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
- 6.21. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

### 7 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- .1. Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Licitação, sendo avaliado os documentos de Habilitação (documentação pessoal e regularidade fiscal).
- 7.2. O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (Habilitação), análise e avaliação da qualificação técnica e a ordem de classificação e convocação será a cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.
- 7.3. Poderá ser exigido prova de aptidão técnica, a ser demonstrada pelo proponente, devendo ser observados os requisitos técnicos inerentes ao objeto pretendido, bem como ao quesito produtividade, definido em regulamento próprio expedido pela Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.4. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, a serem publicados no endereço [www.redegeral.com.br](http://www.redegeral.com.br).
- 7.5. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE. (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- n) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.
- p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **8.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

- a) Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

### **8.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:**

- a) A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) contratado(a) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- k) Exigir do(a) contratado(a) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo(a) contratado(a);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do contratante;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 9.1. Constitui-se obrigação do **CRENCIADO**:

I - Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital; II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante; VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Instrumento Contratual.
- XIII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
- XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Instrumento Contratual, total ou parcial, bem como a subcontratação.
- XV - O Credenciado fica obrigado também a:
- Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
  - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
  - Cumprir os prazos previstos no edital;
  - Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
  - Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
  - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
  - Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
  - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

### 9.2. Constitui-se obrigação do **CREDECENCIANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;
- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Conceição da Feira/BA, até o dia 01 de Junho de 2026 após a assinatura da assinatura do Termo, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Conceição da Feira/BA.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Os formulários de requerimento de patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Licitação, à medida que forem recebidos por meio do sistema de protocolo eletrônico, observando-se a ordem de entrada e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

11.1.1 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo II) com o Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

11.1.2 Os requerimentos que não apresentarem a documentação exigida, poderão ser complementados no prazo de 3 (tres) dias. Decorrido esse prazo sem a devida regularização, os pedidos serão indeferidos.

11.1.3 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

11.1.4 A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em patrocinar o projeto será irreversível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.

11.1.5 Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Licitação elaborará relatório sobre o julgamento da documentação apresentada.

11.1.6 Após a publicação do relatório referido no item 11.1.5 deste Termo de Referência, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.

11.1.7 A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo II) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a cota de patrocínio indicada (Master, Premium e Vip) em seu requerimento.

11.1.8 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

11.1.9 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação..

11.1.10 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio (Anexo II), independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

### **12 DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

- a) 12.2. Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações; c)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;

- d) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- e) **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;**
- g) **Federal:** Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União;
- h) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito;
- i) **Municipal:** do local de domicílio da empresa;
- j) **CNDT** - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- k) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.**

5.3 O formulário de requerimento de patrocínio e os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser protocolados Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000 e por meio eletrônico, através do e-mail: [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com), a partir da publicação deste Edital de Chamamento Público até o dia **20 de maio de 2026**, impreterivelmente até as 14h00min.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela

Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido. b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato: b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura; b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura. b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Conceição da Feira pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Esta contratação não será usada dotação orçamentária pela Unidade Administrativa:

### 15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O instrumento Contratual resultante do presente processo terá vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM)

15.2. O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento, contados a partir do que se refere o item 15.1.

### 16. DOS ANEXOS:

a) Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**DILSIMAR DE FREITAS NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação Esporte cultura e Lazer

NEMÉSIO SANTANA BORGES  
Diretor de Cultura

PAULO SANDRO DOS SANTOS  
Gestor de Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente estudo Técnico tem por objetivo a a captação de ofertas de empresas (pessoas jurídicas) interessadas em patrocinar a publicidade **São João de CONCEIÇÃO DA FEIRA 2026 “ARRASTA CONÇA”**, que será realizada nos dias **20 A 23 DE JUNHO DE 2026**, em praça pública neste Município

1.2. Unidade Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**

#### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE		SETOR
FUNÇÃO	NOME	
Secretaria de Educação	DILSIMAR DE FREITAS NASCIMENTO DOS SANTOS	Sec. De Educação e Cultura
Técnico	NEMÉSIO SANTANA BORGES	Diretoria de Cultura
Gestor do Contrato	PAULO SANDRO DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOS

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O São João no Nordeste é mundialmente conhecido e admirado e ano após ano, esta festa traz pessoas de todo o mundo para participar e consumir produtos típicos da mencionada festa.

Muitas empresas gostariam de ter seus produtos e marcas atreladas às “marcas” dos festejos juninos festa típica do Nordeste, expondo tais produtos a uma imensidão de pessoas que participam das mencionadas festas.

3.2. As comemorações do São João de CONCEIÇÃO DA FEIRA tornaram-se uma tradição consolidada no calendário oficial de eventos do Município. A festividade é alusiva ao período junino e representa uma das manifestações culturais mais importantes da região, com grande participação popular e impacto positivo no comércio local. A edição de 2026 será realizada durante o mês de junho, reunindo atrações musicais de renome regional, estadual e nacional, contemplando artistas atuais e tradicionais, contratados pela Prefeitura Municipal.

3.3. O evento contará com uma ampla estrutura de apoio, incluindo a instalação de tendas (barracas) com oferta variada de comidas e bebidas típicas, além de espaços adequados para apresentações culturais e circulação do público, proporcionando segurança, conforto e lazer para moradores e visitantes.

3.4. O evento gera grande impacto no fluxo turístico da região, atraindo um grande numero de visitantes. A participação de turistas oriundos de diversas cidades vizinhas, demonstra o potencial da festividade como instrumento de fomento ao turismo local e regional. Nesse sentido, a realização do evento contribui diretamente para a movimentação econômica do Município, a geração de emprego e renda, e a promoção do desenvolvimento sustentável, além de consolidar CONCEIÇÃO DA FEIRA, no circuito turístico regional e estadual. Portanto, para realizar um evento deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação, de empresas privadas e públicas, além de outros entes parceiros, tendo em vista que os recursos financeiros do Município são limitados para a realização de um evento desse porte. O apoio por meio de patrocínios é fundamental para a viabilização de uma estrutura compatível com a dimensão da festividade e a expectativa da população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.5. Vale ressaltar que será montado uma estrutura para apresentação de shows e, instalação de banheiros químicos, estruturas metálicas, pontos de vendas, além de ser oferecida toda estrutura de saúde e segurança através de equipes de Saúde, providas com unidades móveis, bem como apoio e reforço da Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros.

3.6. A grandeza do evento, aliás, está retratada na ampla participação do público local, abrangendo todas as faixas etárias e ainda o público oriundo de outros Municípios e Estados.

3.7. O Projeto, a ser patrocinado, visa propiciar entretenimento à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da região, visando a integração das comunidades e municípios, proporcionando o desenvolvimento sustentável.

3.8. Desse modo necessita-se da realização de chamamento público para captação dos recursos acima.

### 5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão ser contratados (as) pessoas jurídicas, públicas ou privadas e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

5.2 Deverá a contratada executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.

5.3 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

5.4 Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

5.5 Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.

5.6 Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento correspondente.

5.7 Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal que possa configurar conflito de interesse.

5.8 Apresentar documentação regularizada: CNPJ ativo, inscrições estaduais e municipais, e regularidade fiscal comprovada (certidões negativas de débito com a União, Estado e Município), estar em conformidade com as normas tributárias locais e nacionais, não ter pendências jurídicas ou processos administrativos em andamento que possam comprometer sua reputação ou capacidade de cumprir com o compromisso.

5.9 Evitar marcas ou empresas com práticas que possam gerar conflitos de interesse ou prejudicar a imagem do evento e da prefeitura.

5.10 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio devem ser feitos por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Conceição da Feira.

5.11 Garantir que as ações de divulgação ou ativação de marca sejam realizadas de acordo com os critérios acordados.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A captação de ofertas de cotas de patrocínio para custeio das despesas referentes à realização do São João 2026 no município de Conceição da Feira, agendado para ocorrer entre os dias 19/06 a 23/06/2026, emerge como a melhor solução, considerando aspectos técnicos e econômicos fundamentais, bem como características que tornam essa abordagem a mais adequada para o contexto em questão.

6.2. Sob uma perspectiva técnica, a captação de patrocínio apresenta-se como a opção mais vantajosa devido à sua capacidade de mobilizar recursos financeiros sem comprometer os cofres públicos. Essa abordagem permite a diversificação das fontes de financiamento, reduzindo a dependência de verbas governamentais e aumentando a sustentabilidade financeira do evento. Além disso, ao envolver empresas privadas na viabilização do São João 2026, abre-se espaço para a exploração de expertise e recursos que podem enriquecer a qualidade e a experiência do evento, agregando valor à sua realização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.3. Do ponto de vista econômico, a captação de patrocínio se destaca como uma alternativa economicamente viável e eficiente. Ao garantir o custeio das despesas do São João 2026 por meio de cotas de patrocínio, evita-se a necessidade de alocação de recursos públicos, que poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias. Além disso, a injeção de recursos privados na realização do evento tem o potencial de impulsionar a economia local, gerando empregos temporários, estimulando o comércio e fortalecendo a atividade turística na região.

6.4. Dentre as características que tornam a captação de patrocínio a melhor solução para o São João 2026, destacam-se sua flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas do evento, bem como sua capacidade de promover parcerias estratégicas e fortalecer vínculos com a comunidade e o setor privado. Ademais, essa abordagem favorece a construção de uma relação de benefício mútuo entre o poder público, as empresas patrocinadoras e a população, ampliando o impacto positivo do evento sobre o desenvolvimento local.

6.5. Em suma, a captação de ofertas de cotas de patrocínio para custeio das despesas do São João 2026 em Conceição da Feira emerge como a escolha mais adequada e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Sua capacidade de mobilizar recursos financeiros, impulsionar a economia local e promover parcerias estratégicas a tornam a melhor solução para garantir o sucesso e a sustentabilidade desse importante evento cultural e turístico.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi dispensado por ser incompatível com a natureza do objeto de patrocínio e devido à ausência de parâmetros de valor de mercados aplicáveis.

7.2 A estimativa do valor de contratação para o processo licitatório de captação de patrocinadores pode variar significativamente dependendo do porte do evento, da comissão acordada, dos custos operacionais da empresa contratada e da complexidade das ações a serem realizadas.

7.3 A estimativa de valores está pormenorizada conforme as cotas constantes no plano de reciprocidade, ficando a critério da administração responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual foi baseada no tipo de evento (médio e grande porte) visibilidade e alcance conforme os segmentos de público, a captação desses recursos de acordo com a magnitude de cada evento, dividido em categorias de patrocínio alinhadas as contrapartidas.

### 8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Serão disponibilizadas 11 (onze) cotas de patrocínio assim distribuídas

SEGUIMENTO	FAIXA DE CONTRAPARTIDA MONETÁRIA E QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR DA CONTRAPARTIDA R\$	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
BEBIDA ALCÓOLICA FRIA	MASTER (1)	MÍNIMO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	BALÕES PROMOCIONAIS; ; OUTDOOR DO EVENTO; AÇÃO DE ATIVAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO; PANFLETAGEM; MARCA NO PAINEL DE LED; EXCLUSIVIDADE DE VENDA; PRESENÇA NA COMUNICAÇÃO DENTRO DA CIDADE;; MARCA NA PADRONIZAÇÃO DO PALCO; MARCA NO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE; ASSINATURAS NAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

			PLACAS QUE INDICAM NOSSOS PONTOS TURÍSTICOS; EXCLUSIVIDADE DE VENDAS NO SEGMENTO 10 acessos a área de patrocinadores
BEBIDA ALCÓOLICA QUENTE	PREMIUM (2)	MÍNIMO DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	BALÕES PROMOCIONAIS; AÇÃO DE ATIVAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO; MARCA NO PAINEL DE LED;; PRESENÇA NA COMUNICAÇÃO DENTRO DA CIDADE; ; MARCA NA PADRONIZAÇÃO DO PALCO; MARCA NO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE;
SEGUIMENTO ABERTO PODERÁ PARTICIPAR EMPRESA DE QUALQUER RAMO DE ATIVIDADE , EXCETO AS EMPRESAS ABAIXO INDICADAS: I - EMPRESAS QUE SEJAM DO SEGUIMENTO FECHADO DA COTA MASTER ACIMA DEFINIDO.II – EMPRESAS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS NOCIVOS À SAÚDE, QUE ATENDEM À MORAL E AOS BONS COSTUMES, BEM COMO ASSUNTOS POLÍTICOS E RELIGIOSOS.	VIP (4)	MÍNIMO DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	MARCA NO PAINEL DE LED; PRESENÇA NA COMUNICAÇÃO DENTRO DA CIDADE; ; MARCA NA PADRONIZAÇÃO DO PALCO; MARCA NO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE;
SEGUIMENTO ABERTO PODERÁ PARTICIPAR EMPRESA DE QUALQUER RAMO DE ATIVIDADE , EXCETO AS EMPRESAS ABAIXO INDICADAS: I - EMPRESAS QUE SEJAM DO SEGUIMENTO FECHADO DA COTA MASTER ACIMA DEFINIDO.II – EMPRESAS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS NOCIVOS À SAÚDE, QUE ATENDEM À MORAL E AOS BONS COSTUMES, BEM COMO ASSUNTOS POLÍTICOS E RELIGIOSOS.	MASTER II (2)	MÍNIMO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	BALÕES PROMOCIONAIS; OUTDOOR DO EVENTO; AÇÃO DE ATIVAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO; PANFLETAGEM; MARCA NO PAINEL DE LED; EXCLUSIVIDADE DE VENDA; PRESENÇA NA COMUNICAÇÃO DENTRO DA CIDADE;  MARCA NA PADRONIZAÇÃO DO PALCO; MARCA NO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE; ASSINATURAS NAS PLACAS QUE INDICAM NOSSOS PONTOS TURÍSTICOS; 10 acessos a área de patrocinadores
SEGUIMENTO ABERTO PODERÁ PARTICIPAR EMPRESA DE QUALQUER RAMO DE ATIVIDADE , EXCETO AS EMPRESAS ABAIXO INDICADAS: I - EMPRESAS QUE SEJAM DO SEGUIMENTO FECHADO	PREMIUM II (2)	MÍNIMO DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	BALÕES PROMOCIONAIS; AÇÃO DE ATIVAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO; MARCA NO PAINEL DE LED;; PRESENÇA NA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA COTA MASTER ACIMA DEFINIDO.II – EMPRESAS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS NOCIVOS À SAÚDE, QUE ATENDEM À MORAL E AOS BONS COSTUMES, BEM COMO ASSUNTOS POLÍTICOS E RELIGIOSOS.			COMUNICAÇÃO DENTRO DA CIDADE; ; MARCA NA PADRONIZAÇÃO DO PALCO; MARCA NO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE;
--	--	--	---

### 9.. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como lote único.

### 10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026.

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS L1

- a) Em termos de efetividade, os resultados pretendidos com a captação de patrocínio para o São João 2026 visam garantir a realização bem-sucedida do evento, assegurando que ele cumpra seus objetivos culturais, turísticos e econômicos. Isso inclui:
- b) Realização do Evento de Qualidade: Garantir que o São João 2026 seja realizado com excelência, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para os participantes e preservando as tradições locais.
- c) Mobilização de Recursos Financeiros: Captar recursos financeiros por meio das cotas de patrocínio, garantindo o custeio das despesas do evento sem comprometer os recursos públicos, e possibilitando a realização de uma festa de qualidade.
- d) Ampliação do Impacto Econômico: Estimular a economia local através da geração de empregos temporários, aumento das vendas no comércio local e fortalecimento da atividade turística na região durante o período do evento.
- e) Fortalecimento de Parcerias: Estabelecer parcerias estratégicas com empresas privadas, fortalecendo os laços entre o setor público e privado e promovendo uma colaboração efetiva para o desenvolvimento local.
- f) **Já em termos de desenvolvimento nacional sustentável, os resultados almejados incluem:** Promoção da Cultura e Identidade Regional: Valorizar e preservar as tradições culturais locais, promovendo o São João 2026 como um evento que celebra a cultura e identidade da região, contribuindo para a diversidade cultural do país.
- g) **Estímulo ao Turismo Sustentável:** Fomentar o turismo sustentável na região, promovendo práticas responsáveis que contribuam para a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico local a longo prazo.
- h) **Incentivo à Economia Criativa:** Estimular o desenvolvimento da economia criativa, proporcionando oportunidades para artistas locais e empreendedores culturais, e contribuindo para a geração de renda e emprego no setor.
- i) **Fortalecimento da Identidade Nacional:** Contribuir para o fortalecimento da identidade nacional ao promover eventos culturais que valorizam as tradições e manifestações culturais brasileiras, enriquecendo o patrimônio cultural do país.
- j) Em resumo, os resultados pretendidos em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável da captação de patrocínio para o São João 2026 incluem a realização de um evento de qualidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

o estímulo à economia local, a valorização da cultura regional e o fomento ao turismo sustentável, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município de Conceição da Feira e do Brasil como um todo.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:**

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º,**

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º,**

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º,**

14.1.1. Será recomendado a empresa Contratada que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações de acordo com a legislação que regulamenta a matéria.

### **15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII**

15.. Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

**DILSIMAR DE FREITAS NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação Esporte cultura e Lazer

NEMÉSIO SANTANA BORGES  
Diretor de Cultura

PAULO SANDRO DOS SANTOS  
Gestor de Contratos